

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 8101  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

## PORTARIA MUNICIPAL N.º 857, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

*Dispõe sobre a aplicação de penalidades administrativas à empresa REDE 77 DE POSTOS DA JOSE MOZER LTDA, em decorrência do Processo Administrativo Sancionador n° 01/2026, Procedimento Administrativo n° 30/2026, e dá outras providências.*

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Peabiru, Estado do Paraná, **José Marcos Gonçalves Lopes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** o que consta no **Processo Administrativo Sancionador n° 01/2026**, Procedimento Administrativo n° 30/2026, instaurado pela Portaria Municipal n° 766/2026, referente à apuração de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços n° 041/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n° 045/2025, firmada com a empresa **REDE 77 DE POSTOS DA JOSE MOZER LTDA**, CNPJ n° 57.878.706/0001-78;

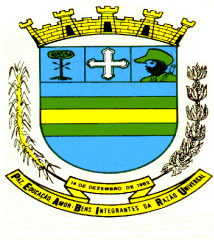
**Considerando** que o referido processo apurou irregularidades relacionadas à impossibilidade de abastecimento de veículo oficial do Conselho Tutelar, à falta de fornecimento de combustível Óleo Diesel S10 no período apurado nos autos e ao descumprimento da obrigação de funcionamento do estabelecimento aos domingos e feriados, prevista na Cláusula 8.3 da Ata de Registro de Preços;

**Considerando** que foi devidamente garantido à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, com apresentação de defesa administrativa, manifestação complementar e recurso administrativo;

**Considerando** que a Comissão Processante opinou pelo reconhecimento do descumprimento contratual, pelo cancelamento/rescisão do vínculo decorrente da Ata de Registro de Preços e pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Peabiru pelo prazo de 02 (dois) anos;

**Considerando** que o recurso administrativo interposto pela empresa foi conhecido e, no mérito, teve seu provimento negado, mantendo-se integralmente a decisão administrativa recorrida;

**Considerando** o disposto nos arts. 137, inciso I, 138, inciso I, 155 e 156, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como nas Cláusulas Quinta, Oitava e Décima Primeira da Ata de Registro de Preços n° 041/2025;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 8101  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Aplicar à empresa **REDE 77 DE POSTOS DA JOSE MOZER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.878.706/0001-78, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços nº 041/2025 e conforme decisão administrativa final proferida no Processo Administrativo Sancionador nº 01/2026, Procedimento Administrativo nº 30/2026, instaurado pela Portaria Municipal nº 766/2026, as seguintes medidas:

I – rescindir unilateralmente, em relação à empresa **REDE 77 DE POSTOS DA JOSE MOZER LTDA**, o vínculo administrativo decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 041/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 045/2025**, Processo Administrativo nº 116/2025 – PMP, com o conseqüente cancelamento integral do registro da empresa no referido instrumento, observados os termos do respectivo Termo de Rescisão Unilateral e Cancelamento de Registro;

II – declarar o **impedimento de licitar e contratar** da empresa **REDE 77 DE POSTOS DA JOSE MOZER LTDA**, CNPJ nº 57.878.706/0001-78, com o Município de Peabiru, pelo prazo de **02 (dois) anos**, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar ficará restrita ao âmbito do Município de Peabiru, sem prejuízo das anotações e registros administrativos cabíveis nos sistemas e cadastros pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 01 de junho de 2026.

**JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES**  
Prefeito Municipal